



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2014/00285 de 25 de março de 2014**

Dispõe sobre a alteração da [Resolução n. 3, de 10 de março de 2008](#), e da [Resolução n. 4, de 14 de março de 2008](#).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CJF-PPN-2013/00004, julgado na sessão realizada em 17 de março de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar o art. 27-A à [Resolução n. 3, de 10 de março de 2008](#), na forma a seguir:

"Art. 27-A. Não será concedida ajuda de custo nas hipóteses de remoção previstas nos incisos II e III do art. 27."

Art. 2º Alterar o inciso I do art. 97 da [Resolução n. 4, de 14 de março de 2008](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97. [...]:

I - remoção de ofício; (NR)

[...]"

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Assinado digitalmente por FELIX FISCHER. Documento Nº: 1132467-5760 – consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>